



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

| | |
|--|-----------------------------------|
| Processo Licitatório nº 015/2026 | Credenciamento nº 005/2026 |
| Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde. | |
| Critério de Aceitabilidade: Tabela de Preços referenciais deste edital, bem como a observância aos preceitos legais e regras consignadas neste edital. | |
| Preços Máximos Aceitos: Tabela referencial de preços. | |
| Tipo de Julgamento: Credenciamento | |
| Início da Entrega dos Envelopes: 29/01/2026 | |
| Horário Limite para entrega dos Envelopes: 29/01/2027 16h00min | |
| Data de Julgamento das propostas: Conforme comparecimento de interessados | |
| Horário de Julgamento das propostas: Conforme disponibilidade de agenda do agente de contratação. | |
| Local de Entrega: Praça Prefeito Armando Rios nº 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG. CEP 35.360-000. | |
| Consulta ao Edital: Praça Prefeito Armando Rios nº 186 – Centro – São Pedro dos Ferros – MG. CEP 35.360-000. | |
| Telef. Contato: 0800 580 3599 ou e-mail: licitacao@saopedro dosferros.mg.gov.br | |
| Aplicar Benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | |
| Licitação Exclusiva Para Desenvolvimento Local/Regional: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | |
| Licitação Exclusiva art. 47 da Lei Complementar nº 147/2014: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | |
| Aplicar o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | |

O Município de São Pedro dos Ferros – MG, inscrito no CNPJ 19.243.500.0001/82, por intermédio do Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação complementar e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação mediante cláusulas e condições estabelecidas neste edital:

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação do município de São Pedro dos Ferros à luz da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais servidores intimados pela comissão na condição de orientadores.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público ou emergencial que impeça os prazos e horário supracitados no preâmbulo deste Edital, a licitação será remarcada com a devida ciência dos CREDENCIADOS.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este credenciamento, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações, no endereço supracitado no



preâmbulo, deste edital, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira em horário de funcionamento do órgão;

As respostas da Comissão Permanente de Licitação quanto às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, para ciência de quaisquer outros interessados.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A empresa e/ou representante que tiver interesse em participar do certame, obriga-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saopedrodosferros.mg.gov.br bem como as publicações no Quadro de Avisos da Administração, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos, podendo ainda encaminhar e-mail solicitando os esclarecimentos necessários.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO OS SEGUINTE ANEXOS:

- **Anexo I:** Formulário de pedido de Inscrição no credenciamento;
- **Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo III:** Declaração de concordância com o edital;
- **Anexo IV:** Declaração de disponibilidade para o atendimento;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Anexo VI** – Modelo de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF.
- **Anexo VII** – Declaração de que o credenciado não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG.
- **Anexo VIII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **Anexo IX** - Modelo de Declaração de Proposta Independente.
- **Anexo X** – Declaração de disponibilidade de pessoal e equipamentos;
- **Anexo XI** – Modelo de Procuração.
- **Anexo XII:** Minuta de Termo de Contrato.
- **Anexo XIII**– Tabela de Preços referenciados.
- **Anexo XIV** – Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo XV** – Termo de Referência.

1 – DO OBJETO.

1.1 – O presente edital tem como objeto o Credenciamento de profissionais especialistas nas seguintes áreas: Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Respiratório, Fonoaudiólogo, Neuropsicólogo e Psicólogo, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e às especificações constantes no Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO.

2.1 – Somente poderão participar do presente credenciamento as empresas que comprovarem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, sendo pertinentes ao ramo do objeto ora licitado e atender a todas as condições do edital;

2.2 – O representante da empresa credenciada não sendo sócio/diretor ou procurador devidamente constituído, deverá, para participação nesta licitação estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.



2.2.1 – O credenciamento do representante legal se fará por instrumento público de procuração que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente ou por carta de credenciamento com firma reconhecida do representante legal da empresa (**modelo do anexo I**) devidamente acompanhada do Estatuto, Contrato Social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando que o sócio administrador, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, é o assinante da procuração ou carta de credenciamento. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, ou outro instrumento, na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

a) Que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo município de São Pedro dos Ferros.

b) enquadradas nas condições estabelecidas no art. 6º, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

3.1 – As empresas que desejarem participar do presente chamamento público deverão entregar e protocolar o envelope, conforme especificado abaixo, no local, dia e hora designados para tal.

3.1.1 – O envelope com a “habilitação e proposta” deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p style="text-align: center;"><u>Nome ou Razão Social do Credenciado</u> <u>À Comissão de Licitação de São Pedro dos Ferros</u> <u>Envelope 01 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA</u> <u>Processo Nº 015/2026</u> <u>Modalidade: Credenciamento nº 005/2026</u></p> |
|---|

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 – Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços, exceto no caso das filiais em que as certidões são emitidas com CNPJ da matriz;

4.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3 – O credenciado deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se no presente processo:

A.1) HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

a.1.1) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1.2) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;



a.1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1.5) Declarações específicas constantes dos Anexos do Edital.

A.2) HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

O profissional autônomo deverá apresentar, obrigatoriamente:

a.2.1) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

a.2.2) Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (CPF), Estadual e Municipal;

a.2.3) Certificado de Regularidade ou comprovante de inscrição ativa no Conselho Regional de Classe correspondente à sua profissão (ex: CRP para Psicólogo, CREFITO para Fisioterapeuta);

a.2.4) Cópia do Diploma de Graduação na área de atuação, ou certificado de especialização, quando for o caso;

a.2.5) Declarações específicas constantes dos Anexos do Edital.

B) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da CREDENCIADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.3) Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CREDENCIADA**, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.3.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b.3.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do CREDENCIADO;

b.3.3) - Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CREDENCIADO a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

b.4) Prova **de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

C) - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



c.1) Registro ou inscrição da empresa CREDENCIADA no Conselho Regional de Farmácia, contendo, inclusive, a indicação do responsável técnico indicado nesta licitação;

c)- Alvara de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

c)- certidão de registro da Pessoa Jurídica Junto ao Conselho competente, apontando seu Responsável Técnico, em situação ativa.

c)- Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao conselho competente, em situação ativa;

c)- Comprovação de inclusão no quadro permanente da interessada através de apresentação da CTPS ou Contrato de Trabalho, demonstrando a contratação do (a) profissional. No caso do(s) profissional(is) for sócio(s) da empresa, a comprovação deverá se dar através da apresentação do Contrato Social da mesma.

D) OUTROS DOCUMENTOS.

d.1) Alvará sanitário emitido pela vigilância sanitária da sede do CREDENCIADO seja municipal ou estadual, relativo ao domicílio e sede da CREDENCIADA;

d.2) Declaração de que não empresa concordância com as regras e condições deste edital **anexo IV**

d.3) Declaração de disponibilidade para o atendimento, conforme **anexo V**;

d.4) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação conforme **anexo VI**;

d.5) Declaração de que cumprirá os termos do inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal conforme **(anexo VII)**;

d.6) Declaração de que a empresa participante, não possui nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG conforme **Anexo VIII**;

d.7) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo IX** deste edital, se for o caso;

d.8) Declaração de elaboração de proposta independente conforme modelo do **Anexo X**;

d.9) Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal para execução dos serviços nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133, conforme modelo do **Anexo XI**;

4.4 – Não poderão participar deste credenciamento aqueles que não apresentarem a documentação exigida para adesão.

4.5 – A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitação e poderá ser diligenciada, caso apresente-se necessário.

4.6 – Serão credenciados todos os requerentes que comprovem a habilitação exigida neste edital.

4.7 – O preço referido é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, despesas pessoais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, não podendo o credenciado depois de julgado seu pedido alegar desconhecimento em tal.

4.8 – O credenciado efetuará os serviços sempre que requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviços emitida pelo Departamento Municipal de Compras, após a homologação e ratificação de seu pedido.

4.9- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação.



5 - DA PROPOSTA.

5.1 - A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras gerais aplicáveis às licitações.

5.2 - O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, independentemente de nela estar explícito.

5.3 - Na proposta comercial deverão ser identificados o nome e o endereço da proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax, (se houver); nome, CPF, e cargo do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

5.4 - A Comissão de Licitação fará conferência da Planilha de Preços referenciais, desclassificando sumariamente aquelas cujos preços forem superiores ou inferiores à tabela referencial definida pela administração e aquelas propostas que a seu juízo, contiverem erros grosseiros, falta de dados/informações e apresentarem incompatibilidade entre preços e quantidades exigidas ou que deixarem de cotar itens que compõem as planilhas.

5.5 - A proposta deverá obedecer aos termos constantes neste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem propostas diferentes ou quaisquer ofertas de vantagem não previstas no mesmo.

5.6 - Nos preços apresentados deverão estar contemplados: salários, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento ao objeto deste edital.

5.4 - A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com preços explicitados unitariamente, possuindo apenas 02 (dois) dígitos centesimais após a vírgula, conforme art. 1º, § 2º da Lei n.º 9.069-1995. Em caso de divergências entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

5.5 - As propostas apresentadas pelas micros empresas e empresas de pequeno porte observarão as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente requerido e comprovada essa preferência pela CREDENCIADA.

6 - DAS RESPONSABILIDADES DOS CREDENCIADOS.

6.1 - Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

6.2 - Não poderão participar os interessados:

6.2.1 - Em concordatárias ou em processo de falência sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.3 - A administração municipal não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, data e horário definidos neste edital.

6.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá a qualquer tempo, promover o descredenciamento do interessado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas no presente edital ou descumprir qualquer cláusula e condição do Contrato de adesão que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.



7 - DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

7.1 - O credenciamento será processado e julgado pela comissão permanente de licitação que, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

7.2 - A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao interessado por escrito ou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

8 - DOS RECURSOS.

8.1 - Os interessados poderão interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a comissão permanente de licitação o, devendo ser protocolizado no endereço constante no preâmbulo deste edital.

8.2 - Protocolado e recebido o pedido, a Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de até cinco (cinco) dias úteis para julgar o pedido, lavrando ata circunstanciada do ocorrido.

8.3 - Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo legal, bem como enviados por *fax*, ou ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado neste edital.

8.4 - Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade superior que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

8.4.1 - Da decisão da autoridade superior não caberá novo recurso administrativo.

8.5 - A decisão do recurso será divulgada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

8.3 - Será desconsiderada toda documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

8.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, § 1º do art. 107 da Lei Federal n 14.133/21, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º, inciso I do art. 107 da Lei Federal 14.133/21, justificados, por escrito, com antecedência de 10 dias do vencimento e previamente autorizada pela autoridade competente.

10 - DO PAGAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL.

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, mediante depósito bancário ou transferência bancária até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante cumprimentos das obrigações contábeis de praxe.

10.2 - O valor global deste credenciamento para efeitos legais está fixado estimativamente em **R\$ 669.188,00** (seiscentos e sessenta e nove mil reais e cento e oitenta e oito reais) tendo como base de preços unitários, constante na tabela de preços referenciais.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



11.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

005001.1030100192.054 33903400000 FONTES: 15000001002, 16000000000, 16000003110, 16000003120, 16000040000, 16000003130, 16210003210 FICHA: 0000295.

005001.1030101082.068 33903400000 FONTES: 15000001002, 16000000000, 16000003110, 16000003120, 16000040000, 16210003210, 16000003130 FICHA: 0000309.

005001.1030200212.060 33903400000 FONTES: 15000001002, 16000000000, 16000003110, 16000003120, 16000040000, 16210003210, 16000003130 FICHA: 0000324.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO.

12.1 – A Comissão de Permanente Licitação submeterá ao Senhor Secretário Municipal de Saúde o presente processo para a efetiva homologação e ratificação de seu objeto.

12.2 – O Secretário Municipal de Saúde poderá por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o presente processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21

13 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 – O Credenciamento será formalizado mediante contrato de adesão, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

13.2 – É vedado o credenciamento de interessados pertencentes ao quadro permanente do Município de São Pedro dos Ferros nos termos do Inciso III do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3 – Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

13.4 – O credenciamento não configurará relação contratual de serviços nem tão pouco vínculo empregatício, podendo ser suspenso, anulado revogado a qualquer tempo pela autoridade competente.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 – Na forma prevista pelo art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública o interessado que:

- a)** apresentar documentação falsa;
- b)** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c)** ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento;
- d)** não manter a proposta;
- e)** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo; ou
- g)** cometer fraude fiscal.

14.2 – O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.



15.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação deste credenciamento, deverão ser dirigidas por escrito à comissão permanente de licitação do Município de São Pedro dos Ferros e protocoladas junto ao Setor de Licitações e Contratos.

15.2 – Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão permanente de licitação e se necessário, pela assessoria jurídica do município de São Pedro dos Ferros.

15.3 – Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a comissão permanente de licitação e protocoladas na Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o credenciamento.

15.4 – O Município, através da comissão permanente de licitação e na forma do disposto art. 17, inciso III e art. 51 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo.

15.5 – Este edital deverá ser interpretado na íntegra e após o encaminhamento do pedido de credenciamento, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.6 – O presente credenciamento somente poderá ser revogado por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente e comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 – O Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação no interesse da administração poderá releva omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame, sendo permitido a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.8 – O presente credenciamento entra em vigor na data de sua divulgação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG:

15.9 – O Foro competente para fins de discussão deste edital é o da Comarca de Rio Casca – MG, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Pedro dos Ferros – MG, 20 de janeiro de 2026.

Rodrigo Martins Santana

Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CRENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO I - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação:

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais especialistas nas seguintes áreas: Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Respiratório, Fonoaudiólogo, Neuropsicólogo e Psicólogo, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e às especificações constantes no Termo de Referência

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, pessoa jurídica, com sede e administração, _____, vem por meio deste, manifestar seu interesse em credenciar-se perante o município de São Pedro dos Ferros, para prestar os serviços objeto deste certame.

Declaro ter pleno conhecimento das normas e exigências constantes do edital de credenciamento nº **005/2026**, da natureza e do escopo dos serviços a serem prestados, bem como da legislação aplicável à espécie, comprometendo-se a realizar as ações necessárias para o fiel cumprimento do contrato de adesão a ser celebrado.

Declaro, ainda, que possuo instalações adequadas e os equipamentos exigidos para a prestação dos serviços objeto da contratação e que eles se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Nome e identificação do representante legal

OBS: (Este pedido deverá vir apartado, fora do envelope em duas vias para efeito de protocolo junto a Comissão Permanente de Licitação)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CRENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Dados Bancários: _____

Senhor presidente,

Com a possibilidade de colaborarmos com o atendimento à população de São Pedro dos Ferros no que diz respeito ao Credenciamento de profissionais especialistas nas seguintes áreas: Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Respiratório, Fonoaudiólogo, Neuropsicólogo e Psicólogo, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e às especificações constantes no Termo de Referência:

Indicar a especialidade a ser credenciada: _____

Na oportunidade, declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital, no tocante a forma de atendimento, e principalmente, à TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA.

Comprometemo-nos a fornecer ao Agente de Contratação e equipe de apoio de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de São Pedro dos Ferros poderá cancelar o credenciamento e os termos do respectivo contrato não nos cabendo quaisquer reclamações posteriores.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Local/Data _____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

Assinatura

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope)



PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS FERROS

Adm: 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

A empresa _____

_____ inscrita do CNPJ _____ declara(o) para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de execução, instalações e preço de referência, comprometendo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Declara ainda estar ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer dívidas do município.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Interessado/representante legal

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope)



PREFEITURA DE
**SÃO PEDRO
DOS FERROS**

Adm: 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026

CRENCIAMENTO Nº 005/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA OS SERVIÇOS

A empresa _____

_____, inscrita no CNPJ _____ declara para os devidos fins a sua plena e incondicional disponibilidade na execução dos serviços demandados no objeto deste credenciamento, estando de acordo com todos os termos do certame.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal/interessado

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope)



**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope)



**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INC. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso IV do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante legal da CREDENCIADA

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope)



PREFEITURA DE
SÃO PEDRO
DOS FERROS

Adm: 2025/2028



ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários qualquer vínculo empregatício com o Município de São Pedro dos Ferros – MG.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da CREDENCIADA

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope)



**NEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Senhor Presidente,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na legislação vigente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da CREDENCIADA

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa CREDENCIADA.

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 CREDENCIAMENTO nº 005/2026

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Senhor Presidente,

_____, portador da CI _____ CPF _____
_____ residente à _____ rua/av _____
_____, nº _____, bairro _____,
cidade de _____ UF _____, representante devidamente constituído da
empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ
_____, para fins do disposto do edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo CREDENCIADO, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Municipal de São Pedro dos Ferros, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal do CREDENCIADO

OBS: (Este documento deverá vir dentro do envelope)



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

PROCESSO Nº 015/2026 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

Senhor Presidente,

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, declara, sob as penas legais que possui plena disponibilidade equipamento, aparelhagem e pessoal especializado para execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal 14.133/21, ciente de que declaração falsa é crime previsto no Código Civil Brasileiro. Declara ainda que exercerá suas atividades pelo período estipulado em contrato.

Local/Data: _____ de _____ de 2026.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(OBS: Vir junto com a documentação no envelope)



ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Senhor Presidente,

A empresa _____, com sede na _____nº _____-MG, CNPJ nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar quaisquer compromissos e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é exclusivo para fins de participação no Processo Licitatório sob credenciamento por nº 001/2026, formulada Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Responsável Legal

(Reconhecer firma em cartório sob pena de nulidade do documento)



ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das partes:

1.1 – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS, pessoa jurídica de direito interno público, devidamente inscrito no CNPJ 19.243.500.0001/82 com sede e administração à Praça Prefeito Armando Rios nº 186 – centro – São Pedro dos Ferros – MG, neste ato representado pelo senhor Danilo Caldarele Dias, brasileiro, casado, portador do CPF 079.916.276-08, residente e domiciliado à Rua Getúlio Vargas, 60, Centro – São Pedro dos Ferros – MG doravante denominado **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede e administração _____, neste ato representada pelo(a) senhor (a) _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), portador(a) do CPF _____ ID _____, residente e domiciliado, _____ na _____, doravante denominada **CRENCIADA** celebram o presente contato de adesão, com fulcro no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas que mutuamente aceitam e pactuam para serem fielmente seguidas na forma como se segue.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto do Contrato:

2.1 – O presente termo tem por objeto o Credenciamento de profissionais especialistas nas seguintes áreas: Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Respiratório, Fonoaudiólogo, Neuropsicólogo e Psicólogo, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e às especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço Referencial:

3.1 – Os preços referenciais a serem pagos pelo **CRENCIANTE** serão os constantes unitariamente na tabela de preços referenciais que faz parte integrante do processo licitatório e nele estão incluídos impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas inerentes do objeto.

3.2 – Estima-se o valor global desse contrato em R\$ (.....) meramente estimativo para efeitos legais.

CLAUSULA QUARTA – Do Local e Execução dos Serviços.

4.1 – Os serviços serão executados pela **CRENCIADA**.

4.2 - Os profissionais de saúde da equipe multiprofissional prestarão serviço à população conforme demanda e agenda previamente programada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), na Secretaria Municipal de Saúde e no Centro de Especialidades Médicas, tanto em atendimentos clínicos, consultórios, como em atividades coletivas, como sala de espera e atividade da área de abrangência fora da unidade de saúde, garantindo assim cuidado integral, humanizado e de qualidade aos usuários do SUS.



CLÁUSULA QUINTA – Pagamento

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros – MG, sempre depois do dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, computadas todas as despesas do mês anterior mediante cumprimento das obrigações contábeis necessários e aplicáveis ao serviço.

5.2 – No caso das empresas, estas deverão apresentar a Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação de NF de prestação de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos Orçamentários

6.1 – Os recursos orçamentários para os pagamentos desta despesa correrão por conta por conta das dotações orçamentárias:

005001.1030100192.054 33903400000 FONTES: 15000001002, 16000000000, 16000003110, 16000003120, 16000040000, 16000003130, 16210003210 FICHA: 0000295.

005001.1030101082.068 33903400000 FONTES: 15000001002, 16000000000, 16000003110, 16000003120, 16000040000, 16210003210, 16000003130 FICHA: 0000309.

005001.1030200212.060 33903400000 FONTES: 15000001002, 16000000000, 16000003110, 16000003120, 16000040000, 16210003210, 16000003130 FICHA: 0000324.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações do Credenciam-te

7.1 – O **CRENCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento a **CRENCIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer a **CRENCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

7.2 – Nenhuma outra remuneração será devida à **CRENCIADA** a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre **CRENCIANTE** e **CRENCIADA**.

CLÁUSULA OITAVA – Obrigações da CRENCIADA

8.1 – Efetuar os serviços de acordo com a necessidade do Município de São Pedro dos Ferros– MG, através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 – Apresentar mensalmente a nota fiscal com o relatório dos atendimentos realizados junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.3 – Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

8.4 – Zelar pelo cumprimento das normas internas do **CRENCIANTE**, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

8.5 – Comunicar ao **CRENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.



8.6 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CRENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

8.7 – Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior para a execução do objeto pactuado;

8.8 – Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste serviço;

8.9 – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade Credenciante e ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.10 – Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.11 – Justificar ao órgão ou entidade Credenciante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

8.12 – Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

8.13 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade Credenciante;

8.14 – Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão **CRENCIANTE** o planejamento e a programação do trabalho a serem realizados, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

8.15 – Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão **CRENCIANTE** de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

8.16 – Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade Credenciante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

8.17 – Manter as informações e dados do órgão **CRENCIANTE** em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Credenciante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a **CRENCIANTE** à sanção prevista em lei;

8.18 – Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do **CRENCIANTE** e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

8.19 – Comunicar ao **CRENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

8.20 – Responsabilizar-se por todos os danos causados ao **CRENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.



CLÁUSULA NONA – Vigência.

9.1 – A vigência do presente contrato será pelo período de 12 meses contados da assinatura do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - Da Prorrogação.

10.1 – Os contratos celebrados a partir deste credenciamento poderão ser prorrogados a critério exclusivo da administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Rescisão Contratual

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido a critério do **CRENCIANTE**, sem que a **CRENCIADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, exceto pelos serviços até então realizados.

11.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal Nº 14.133/21.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, a **CRENCIADA** deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no certame.

11.4 – A rescisão deste instrumento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 138 ao 144 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 – Poderá ser solicitada rescisão deste contrato por parte da **CRENCIADA**, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do **CRENCIANTE** quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Penalidades e sanções

12.1 – O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte da **CRENCIADA**, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do estimado do certame, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

12.2 – A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

12.3 – A **CRENCIADA** ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos casos não previstos neste instrumento.

12.4- Sanções

12.4.1 – Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a administração municipal poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

12.4.2 – Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, poderá, garantida a prévia defesa da **CRENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste instrumento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.



b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que a **CRENCIADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.5 - As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva da autoridade máxima do executivo, facultada a defesa da **CRENCIADA** no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA.

13.1 - O presente contrato somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial ou no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Condições Gerais

14.1 - Faze parte deste instrumento o processo licitatório que o originou o qual passa a integrá-lo independente de transcrição.

14.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 - A **CRENCIADA** se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na cláusula oitava.

14.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Casca, para dirimir eventuais litígios renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

São Pedro dos Ferros - MG _____ de _____ de 2026.

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS - MG

CRENCIANTE

EMPRESA CRENCIADA

TESTEMUNHAS 01. _____ ID: _____

TESTEMUNHAS 02. _____ ID: _____



ANEXO XIII - TABELA DE PREÇO REFERENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

| Nº | DESCRIÇÃO | UND | QTD DE HORAS P/12 MESES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|---|------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 1 | Assistente Social: Prestação de serviços na área de Assistente Social, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 2.000 | R\$ 32,50 | R\$ 65.000,00 |
| 2 | Educador Físico: Prestação de serviços na área de Educador Físico, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 3.000 | R\$ 24,69 | R\$ 74.070,00 |
| 3 | Fisioterapeuta Respiratório: Prestação de serviços na área de Fisioterapia, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 2.000 | R\$ 39,12 | R\$ 78.240,00 |
| 4 | Fisioterapeuta: Prestação de serviços na área de Fisioterapia, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 3.000 | R\$ 25,54 | R\$ 76.620,00 |
| 5 | Fonoaudiólogo: Prestação de serviços na área de Fonoaudiólogo, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 3.200 | R\$ 38,14 | R\$ 122.048,00 |
| 6 | Neuropsicólogo: Prestação de serviços na área de Neuropsicólogo, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 1000 | R\$ 75,67 | R\$ 75.670,00 |
| 7 | Psicólogo: Prestação de serviços na área de Psicólogo, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 6000 | R\$ 29,59 | R\$ 177.540,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 669.188,00 | |



ANEXO XIV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

1 – Responsável pela elaboração do ETP:

- Autoridade responsável pela formalização da demanda: Amanda Medeiros Rodrigues;

- Agente Público da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: Amanda Medeiros Rodrigues.

- Agente Público da área de licitações responsável pelo acompanhamento da elaboração do ETP: Rodrigo Martins Santana

2 – Descrição da necessidade da contratação:

O Município de São Pedro dos Ferros possui a responsabilidade constitucional de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal, bem como em observância aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Para a efetiva prestação dos serviços de saúde, faz-se a oferta dos serviços de uma equipe de profissionais multidisciplinar, para oferecer um complemento aos serviços prestados pela Atenção Primária à Saúde, serviço esse essencial para a realização de atividades de promoção de saúde e prevenção de doenças, além de controle de comorbidades pré-existentes e o cumprimento das metas e diretrizes das políticas públicas de saúde.

A contratação por meio de credenciamento visa ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, fortalecer a integralidade do cuidado e garantir atendimento especializado, contínuo e resolutivo no âmbito do Município de São Pedro dos Ferros, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade e eficiência.

O Município de São Pedro dos Ferros apresenta demanda crescente por atendimentos especializados que extrapolam a atuação exclusiva da Atenção Primária à Saúde, exigindo abordagem multiprofissional para promoção, prevenção, tratamento e reabilitação em saúde.

A ausência ou insuficiência de profissionais especializados impacta negativamente a resolutividade da rede, ocasionando filas de espera, encaminhamentos excessivos e prejuízo à continuidade do cuidado.

Diante disso, torna-se necessária a contratação, por meio de credenciamento, de equipe multiprofissional, composta por profissionais habilitados, para atendimento às demandas do SUS municipal.

3 – Diretrizes que nortearão o ETP:

Atendimento ao Interesse Público:

A contratação deverá atender às necessidades reais da Administração, assegurando a oferta contínua dos atendimentos em saúde, buscando ofertar os serviços de forma efetiva.



Modelo de Contratação por Credenciamento:

Será adotado o credenciamento como forma de contratação, considerando a possibilidade de habilitação de múltiplos prestadores, permitindo que todos os profissionais que atendam aos requisitos técnicos e legais possam prestar os serviços, em condições isonômicas.

Legalidade:

Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, Seção II, Do Credenciamento, Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; de acordo com às normativas do SUS, às resoluções do Ministério da Saúde e às legislações sanitárias vigentes.

Flexibilidade e Adequação à Demanda:

A solução adotada deverá permitir ajustes quantitativos conforme a demanda dos serviços, possibilitando a ampliação ou redução do número de atendimento, conforme necessidade e interesse público, sem prejuízo à continuidade do atendimento.

Eficiência, Economicidade e Sustentabilidade:

A contratação deverá buscar a melhor relação custo-benefício, com utilização racional dos recursos públicos, com pagamento vinculado à produção, número de atendimento e carga horária cumprida pelos profissionais.

Integração com a Rede de Serviços:

Os serviços deverão estar integrados às políticas públicas e à rede de atendimento em saúde já pactuada anteriormente.

Controle, Monitoramento e Avaliação:

Serão garantidos o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos serviços e registro dos mesmos nos sistemas de saúde, a fim de que permitam verificar a efetividade, qualidade e conformidade dos serviços prestados, segundo normas técnicas, sanitárias e regulatórias.

Segurança Jurídica e Transparência:

Todas as etapas do credenciamento deverão ser devidamente formalizadas, garantindo transparência, segurança jurídica e rastreabilidade dos atos administrativos.

4 - Plano anual de contratação:

O Município, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2026.

5 - Requisitos da contratação:

O requisito básico para Contratação do serviço é que o profissional seja qualificado, licenciado e/ou autorizado, tendo total competência e capacidade técnica para prestação de serviços conforme, edital e seus anexos.



Atendendo todos os critérios e objeto licitado, o profissional/ou empresa terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério da comissão de licitação/pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

Deverão ser observadas os seguintes princípios legais:

- Legalidade;
- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Publicidade;
- Eficiência;
- Atendimento permanente ao interesse público e a probidade administrativa;
- Tratamento isonômico;
- Planejamento;
- Transparência;
- Eficiência;
- Motivação das decisões e sua vinculação aos termos do edital ou termo convocatório;
- Julgamento objetivo;
- Segurança jurídica;
- Razoabilidade;
- Proporcionalidade;
- Celeridade e economicidade;

6 – Estimativas de quantidades e valor estimado:

Após o recebimento do(s) Documento(s) de Formalização de Demandas – DFD, buscou-se realizar a estimativa dos quantitativos necessários para o período de 1 ANO (UM ANO) de atendimento, objetivando alcançar a economia de escala e centralização do procedimento para objetos de natureza correspondentes.

O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

Para esta licitação, a Administração optou por CREDENCIAMENTO observando os valores obtidos na pesquisa de mercado.

Lado, outro, segundo detalhamento do orçamento, quanto a contratação, que deve ser suportado pelo Município, temos a indicação dos seguintes valores:

| Nº | DESCRIÇÃO | UND | QTD DE HORAS P/12 MESES | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------|--|------------|--------------------------------|-------------------|--------------------|
| 1 | Assistente Social: Prestação de serviços na área de Assistente Social, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 2.000 | R\$ 32,50 | R\$ 65.000,00 |
| 2 | Educador Físico: Prestação de serviços na área de Educador Físico, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 3.000 | R\$ 24,69 | R\$ 74.070,00 |
| 3 | Fisioterapeuta Respiratório: Prestação de serviços na área de Fisioterapia, voltado ao | HORA | 2.000 | R\$ 39,12 | R\$ 78.240,00 |



| | | | | | |
|--------------------|--|------|-------|-----------------------|----------------|
| | atendimento de atividades coletivas e individuais. | | | | |
| 4 | Fisioterapeuta: Prestação de serviços na área de Fisioterapia, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 3.000 | R\$ 25,54 | R\$ 76.620,00 |
| 5 | Fonoaudiólogo: Prestação de serviços na área de Fonoaudiólogo, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 3.200 | R\$ 38,14 | R\$ 122.048,00 |
| 6 | Neuropsicólogo: Prestação de serviços na área de Neuropsicólogo, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 1000 | R\$ 75,67 | R\$ 75.670,00 |
| 7 | Psicólogo: Prestação de serviços na área de Psicólogo, voltado ao atendimento de atividades coletivas e individuais. | HORA | 6000 | R\$ 29,59 | R\$ 177.540,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 669.188,00 | |

7 – Dotação Orçamentária

As despesas oriundas da execução do objeto deste ETP serão suportadas com as dotações orçamentárias do exercício de 2026.

005001.1030100192.054 33903400000 FONTES: 15000001002, 16000000000, 16000003110, 16000003120, 16000040000, 16000003130, 16210003210 FICHA: 0000295.

005001.1030101082.068 33903400000 FONTES: 15000001002, 16000000000, 16000003110, 16000003120, 16000040000, 16210003210, 16000003130 FICHA: 0000309.

005001.1030200212.060 33903400000 FONTES: 15000001002, 16000000000, 16000003110, 16000003120, 16000040000, 16210003210, 16000003130 FICHA: 0000324.

8 – Descrição da solução como um todo, inclusive quanto à manutenção e à assistência técnica:

Oferecer atendimento, dentro de sua formação, conforme contrato, propondo atividades individuais e coletivas de promoção da saúde e prevenção de doenças para toda população que necessitar em tempo oportuno.

9 – Justificativa para o não parcelamento da contratação:

O objeto deste ETP refere-se ao Credenciamento de equipe multiprofissional o qual busca atender as demandas da Secretaria de Saúde, sendo inviável o fracionamento da referida contratação. Buscando evitar interrupção dos atendimentos; possibilitar pagamento proporcional aos serviços efetivamente prestados; e atender ao interesse público e à legislação vigente.

10 – Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência:

O resultado pretendido é a contratação do serviço de forma mais vantajosa pelo fator econômico, já que os profissionais credenciados serão responsáveis pelos atendimentos individuais e coletivos e o pagamento será realizada diante da demanda levantada e previamente agendada pela Secretaria Municipal de Saúde e Unidades da Atenção Primária.



11 - Providências prévias à celebração do contrato e contratação correlata e/ou interdependentes:

Não há providências prévias a serem adotadas em relação a celebração de contrato.

12 - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13 - Análise de Riscos

Em cumprimento ao disposto no art. 103 da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que possíveis eventos que possam interferir no equilíbrio econômico-financeiro serão assumidos:

- a) pelo MUNICÍPIO na hipótese de eventos que importem em majoração dos custos da execução do contrato;
- b) pelo CREDENCIADO na hipótese de eventos que importem em redução dos custos da execução do contrato.

Fica dispensada a elaboração de matriz prevista no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021, adotando-se os riscos indicados no parágrafo anterior como a alocação de riscos a ser considerada em eventual contrato de programa a ser firmado.

14 - Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado em conformidade com este Estudo Técnico Preliminar, servindo este como subsídio técnico e jurídico para a definição das condições do credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15 - Conclusão sobre a solução da demanda de contratação:

A solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e financeiro, propondo-se sejam realizados procedimentos necessários para a contratação e a formalização de contrato de prestação de serviços de acordo com o art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro dos Ferros - MG, 15 de janeiro de 2026.

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária de Saúde



ANEXO XV – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1- OBJETO

Credenciamento de profissionais especialistas nas seguintes áreas: Assistente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Respiratório, Fonoaudiólogo, Neuropsicólogo e Psicólogo, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e às especificações constantes no Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

As quantidades estimadas seguem em planilha no anexo XIV, sendo parte integrante deste termo de referência, podendo ou não serem executados em sua totalidade.

Os valores foram definidos de acordo com a oferta de serviços e em função dos preços praticados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade de Credenciamento, por meio de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se como a mais adequada e ágil para a contratação de serviços profissionais de natureza singular e personalíssima, garantindo a escolha de prestadores com qualificação técnica específica comprovada, em benefício do interesse público.

2.1. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Para fins de habilitação e subsequentemente, de credenciamento, os interessados deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, conforme se trate de pessoa jurídica ou física:

2.1.1. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

A pessoa jurídica deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de regularidade perante a Seguridade Social e a Justiça do Trabalho, nos moldes do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

- a) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Classe competente para a(s) especialidade(s) ofertadas;
- b) Relação nominal dos profissionais que executarão os serviços, com a comprovação dos requisitos do item 2.1.2 abaixo para cada um deles;
- c) Declaração de que os profissionais indicados pertencem ao seu quadro técnico permanente ou têm vínculo contratual que garanta sua atuação.

2.1.2. HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PROFISSIONAL AUTÔNOMO):

O profissional autônomo deverá apresentar, obrigatoriamente:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (CPF), Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade ou comprovante de inscrição ativa no Conselho Regional de Classe correspondente à sua profissão (ex: CRP para Psicólogo, CREFITO para Fisioterapeuta);



d) Cópia autenticada do Diploma de Graduação na área de atuação, ou certificado de especialização, quando for o caso;

e) Declarações específicas constantes dos Anexos do Edital.

2.1.3. É vedada a subcontratação para a execução do objeto principal deste credenciamento. Os serviços deverão ser prestados pessoalmente pelo profissional credenciado (pessoa física) ou pelos profissionais vinculados à pessoa jurídica credenciada que tenham sido declarados no ato da habilitação.

3- CONTRATO E PRAZO

3.1- O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

3.2- O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Credenciante e o Credenciado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

3.3- O interessado devidamente habilitado e credenciado será convocado pelo Município para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

3.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

3.5. O CREDENCIAMENTO NÃO IMPLICA OBRIGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO CONTÍNUA OU QUANTIDADES MÍNIMAS por parte do Município. A execução dos serviços dependerá sempre de demanda concreta, disponibilidade orçamentária e emissão de Ordem de Serviço específica pela Administração.

4- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento devido a CREDENCIADA será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros - MG.

4.2- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.4- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a CREDENCIADA não tiver efetuado a execução dos serviços de acordo com a especificação apresentada.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se comprometerá:



- a)- Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
- b)- Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.
- c)- Manter seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente atualizados, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
- d)- Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde, quando por este solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem a assistência prestada observada as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
- e)- Garantir aos usuários a equidade no atendimento e os mesmos padrões técnicos, utilizando todo seu arsenal tecnológico disponível, quando se fizer necessário.
- f)- Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades.
- g)- A CREDENCIADA, em hipótese alguma poderá escolher ou negar atendimento aos beneficiários devidamente encaminhados e se por quaisquer motivos a CREDENCIADA não prestar o devido atendimento àquele beneficiário, deverá anexar à ficha uma justificativa em papel timbrado, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Saúde para análise de sua pertinência.
- h)- A recusa de atendimento sem justificativa aceitável acarretará o descredenciamento imediato da CREDENCIADA.
- i)- Os serviços serão prestados exclusivamente nas unidades de saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- j) Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e sociais de seus profissionais, não transferindo qualquer ônus ou responsabilidade ao Credenciante;
- k) Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos obtidos em decorrência do cumprimento deste contrato, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- l) Não permitir, sob qualquer hipótese, a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Não contratar, durante a vigência deste credenciamento, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por afinidade ou consanguinidade, até o terceiro grau, de dirigente, fiscal ou gestor deste contrato pelo Município, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Arcar com todos os custos, impostos, taxas, emolumentos, seguros, alvarás e quaisquer outros encargos decorrentes da presente contratação.
- o) Registrar, de forma obrigatória e fidedigna, todos os atendimentos nos sistemas de informação em saúde do SUS (prontuário eletrônico, fichas do SIA/SUS), conforme orientação da Secretaria de Saúde.

5.2- São obrigações da Credenciante, além das demais previstas neste Contrato:

- a)- Manter contato permanente com a CREDENCIADA, no sentido de mantê-lo atualizado quanto as normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação da CREDENCIADA aos mesmos.
- b)- Pagar a CREDENCIADA os serviços prestados conforme cláusula primeira, de acordo com os termos, tabelas, limites e condições que estiverem em vigor.



c)- Comunicar por escrito a CREDENCIADA todo e qualquer entendimento administrativo e operacional necessários à execução deste contrato;

d)- Notificar a CREDENCIADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.

6. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização será exercida por servidor(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro dos Ferros, que acompanhará a execução dos serviços para assegurar o fiel cumprimento deste Termo de Referência e do futuro Instrumento Contratual.

6.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

a) Anotar em registro próprio (histórico de gerenciamento) todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

b) Identificar e notificar por escrito eventuais irregularidades, fixando prazo para sua correção;

c) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer situações que possam inviabilizar a execução ou que exijam decisão de competência superior;

d) Verificar a manutenção das condições de habilitação do credenciado durante toda a vigência;

e) Acompanhar o cumprimento dos prazos e a qualidade técnica dos serviços prestados.

6.3. GESTOR DO CONTRATO: Será designado servidor para atuar como Gestor do Contrato, com as seguintes atribuições:

a) Coordenar as atividades de fiscalização e manter atualizado o histórico de gerenciamento do contrato;

b) Acompanhar os registros efetuados pelos fiscais e informar à autoridade superior as ocorrências que ultrapassem sua competência;

c) Tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo visando a aplicação de sanções, quando for o caso;

d) Encaminhar a documentação pertinente aos setores responsáveis pela liquidação e pagamento das despesas.

6.4. A fiscalização não exime, reduz ou transfere a responsabilidade do credenciado por quaisquer irregularidades, vícios, imperfeições técnicas ou inadequações nos serviços prestados.

7 - DESCREDENCIAMENTO:

7.1- Ocorrerá o descredenciamento quando:

a)- Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas no contrato;

b)- Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato (Termo de Credenciamento), aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de São Pedro dos Ferros, pelo prazo de 03 (três) meses;

c)- Por qualquer motivo o contrato (Termo de Credenciamento) entre o credenciado e o Município São Pedro dos Ferros, for rescindido.

8- DAS SANÇÕES.

8.1- Pelo descumprimento do pacto, a CREDENCIADA sujeita-se às penalidades previstas



8.2. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS. Pelo descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA sujeita-se, sucessiva ou cumulativamente, às seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa no valor correspondente ao atendimento não realizado ou mal executado;
- c) Suspensão temporária do recebimento de novas Ordens de Serviço por período de até 30 (trinta) dias;
- d) Descredenciamento, nos termos da Cláusula 7.

8.3. Aplicar-se-á multa equivalente ao valor do atendimento pela falta injustificada ou atraso superior a 15 minutos, sem comunicação prévia com antecedência mínima de 24 horas.

8.4. Pela prestação de serviço técnico deficiente, negligente ou em desacordo com os protocolos clínicos e ética profissional, sujeitar-se-á o CREDENCIADO à suspensão e à obrigação de sanar a falha, sem ônus para o Município. A reincidência acarretará descredenciamento imediato.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA E DO CHAMAMENTO

9.1. A distribuição dos atendimentos entre os profissionais credenciados obedecerá aos princípios da impessoalidade, isonomia, rotatividade, eficiência e interesse público, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. FORMA DE CHAMAMENTO: O chamamento para a execução de serviços será realizado mediante Ordem de Serviço ou ofício específico, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que conterá a identificação do profissional, local, data, horário, paciente(s) e serviço a ser realizado.

9.3. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO:

- a) Será adotado sistema de rodízio documentado entre todos os credenciados de uma mesma especialidade que declarem disponibilidade de agenda;
- b) Terão prioridade no rodízio os credenciados que, em um determinado ciclo, ainda não tenham sido acionados ou que tenham recebido menor volume de atendimentos, visando a igualdade de oportunidades;
- c) Será respeitada, sempre que clinicamente recomendável e viável, a continuidade do cuidado, mantendo o mesmo paciente sob acompanhamento do mesmo profissional;
- d) A preferência manifestada pelo usuário será considerada, desde que compatível com a disponibilidade de agenda e os critérios de isonomia e rodízio.

9.4. O credenciado que, devidamente convocado por meio de Ordem de Serviço, declarar indisponibilidade, perderá sua vez no ciclo vigente do rodízio, sendo a oportunidade oferecida ao credenciado seguinte na ordem estabelecida.

9.5. A Administração manterá registro e controle dos chamamentos e atendimentos realizados por cada credenciado, garantindo a transparência e a fiscalização do critério de distribuição.

São Pedro dos Ferros – MG, 20 de janeiro de 2026.

Amanda Medeiros Rodrigues
Secretária de Saúde